

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**DESPACHO Nº 281, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o que consta do processo nº 48610.202809/2020-74 e na Resolução de Diretoria nº 175 de 27 de março de 2020, considerando:

A Chamada Pública ANP nº 01R/2020, aprovada por meio do Despacho nº 264, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020, para contratação da capacidade de transporte em razão de renúncia por parte de carregador contratante de serviço de transporte firme, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, firmado em 23/12/2019, entre a ANP, a Transportadora Gasoduto Bolívia-Brasil S.A - TBG e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; e

O atual cenário econômico e social do país, dados os desdobramentos da pandemia do vírus COVID-19, bem como a dificuldade dos agentes em participar da Chamada Pública ANP nº 01R/2020, tendo em vista o tempo exigido para celebração dos contratos de fornecimento de gás natural com a YPF, resolve:

1. Aprovar a postergação da Chamada Pública ANP nº 01R/2020, sem data definida para reinício do certame, devendo a TBG dar ampla divulgação desta decisão no portal da Chamada Pública do site da TBG;

2. Informar que, assim que reestabelecida a normalidade, a ANP publicará novo calendário para realização do certame.

JOSÉ GUTMAN
Diretor-Geral
Interino

**DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA****AUTORIZAÇÃO Nº 193, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo nº 48610.204959/2020-12, autoriza a empresa USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A. (CIDADE SANTA BÁRBARA D'OESTE), CNPJ nº 56.723.257/0001-26, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 194, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.204092/2020-03, autoriza a empresa FUCHS LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 43.995.646/0001-69, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Fica revogada a Autorização ANP Nº 43, de 28/01/2011.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 195, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo nº 48610.204894/2020-13, autoriza a empresa COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO, CNPJ nº 61.231.478/0001-17, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 196, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.203308/2020-13, autoriza a empresa MONTE VENETO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA- CNPJ 08.783.686/0001-46, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 197, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo nº 48610.204801/2020-42, autoriza a empresa GLENCANE BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 68.316.801/0001-02, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 198, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo nº 48610.204887/2020-11, autoriza a empresa MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A, CNPJ nº 09.090.259/0001-45, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 199, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30/11/2016, e o que consta do processo nº 48610.201864/2020-47, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0083-69, a exercer a atividade de Distribuidor de GLP envasado e a granel.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 200, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.203802/2020-70, autoriza a empresa ADVANCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 11.717.112/0001-84, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Revoga-se a Autorização ANP nº 460 de 14/09/2016.

CEZAR CARAM ISSA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização, nº 165 de 25 de março de 2020, publicado no DOU de 26 de março de 2020, Seção 1:

Onde se lê:

"(...) consta no processo nº 48610.203733/2020-02, autoriza a empresa FÓRMULA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - CNPJ 05.416.453/0001-17 (...)"

Leia-se:

"(...) consta no processo nº 48610.203733/2020-02, autoriza a empresa FÓRMULA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA E GÁS S.A. - CNPJ 05.416.453/0001-17 (...)"

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO****RESOLUÇÃO Nº 52, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, observando o disposto no Decreto Legislativo nº 06 de 2020, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua Reunião Extraordinária, ocorrida em 30 de março de 2020, por vídeo conferência, resolve:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos Recursos do Fundo Nacional do Idoso para atendimento das ILPI's, que não recebem ajuda do Sistema Único Assistência Social, neste momento de pandemia.

Art. 2º Aprovar a criação de um banco de dados cadastrais das ILPI's, no âmbito nacional, pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Suspender, por tempo indeterminado, a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo em vista a impossibilidade de realização de eventos com aglomerados de pessoas enquanto durar a pandemia, Covid-19.

Art. 4º Revogar o artigo 5º da Resolução Nº 47, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogar os artigos 1º; e 2º da Resolução Nº 48, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 6º Revogar a Resolução Nº 50, de 06 de março de 2020.

Art. 7º Revogar o artigo 2º da Resolução Nº 51, de 6 de março de 2020.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.153860/2019-94, interposto pelo LAR DOM BOSCO -COMUNIDADE TERAPÊUTICA/PR, CNPJ nº 78.194.974/0001-40, contra a decisão de indeferimento do pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

